

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**

**Data, hora e local:** 17/06/2024 às 14:00 horas na sede social, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conjunto 25, Edifício Atrium V, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

**Presença de Acionistas:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **Vivian Bortoleto Salomão Braz e Daniel Bortoleto Salomão.**

**Composição da mesa:** Presidente Sra. **Vivian Bortoleto Salomão Braz** e Secretário **Daniel Bortoleto Salomão.**

**Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A Senhora Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade, **SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**, e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, a Senhora Presidente da mesa submeteu-o à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I – a) Nome: **Vivian Bortoleto Salomão Braz**, brasileira, nascida em 10/09/1980, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.706.308-60, portadora da carteira de identidade sob o nº 32.405.352-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, no

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**

Estado de São Paulo, na Rua Quatá, nº 804, apartamento 41, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.546-044 e b) Nome: **Daniel Bortoleto Salomão**, brasileiro, nascido em 25/08/1982, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.370.178-80, portador da carteira de Identidade sob o nº 32.405.353-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 585, apartamento 192, Bloco B, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.548-003.

3) Aprovar o Capital Social inicial de 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído por subscritor: Vivian Bortoleto Salomão Braz – 50% (cinquenta por cento) ações – Daniel Bortoleto Salomão – 50% (cinquenta por cento) ações. Ações totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado parcialmente em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. O Saldo remanescente de R\$9.000,00 (nove mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas aprovaram a eleição da Senhora Vivian Bortoleto Salomão Braz, já qualificada acima, como Diretora Presidente, e o Senhor Daniel Bortoleto Salomão, já qualificado acima, como Diretor Vice-Presidente, todos com mandato até o dia 17/06/2027.

4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

4.2) Os membros da Diretoria oram eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

2

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia de acordo com a Portaria ME n. 12071, de 07 de outubro de 2021 às Publicações para sociedade anônima de capital fechado com receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) permite a publicação e divulgação dos atos na central de balanços do sistema público de escrituração digital.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conjunto 25, Edifício Atrium V, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-010.

7) Aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante – Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por seus Diretores eleitos e presentes.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinado por mim, Vivian Bortoleto Salomão Braz - Presidente da mesa e Daniel Bortoleto Salomão – Secretário da mesa, e pelos acionistas fundadores e membro da Diretoria.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

3

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

São Paulo, SP, 17 de junho de 2024.

**VIVIAN BORTOLETO SALOMÃO BRAZ**

Presidente da Assembleia Geral de  
Constituição  
Diretora Presidente  
Acionista Subscritora

**DANIEL BORTOLETO SALOMÃO**

Secretário da mesa  
Diretor Vice-Presidente  
Acionista Subscritor

Advogado:

Luiz Antonio Cunha  
OAB/PR – 08771



ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.

**Artigo 1º - SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto específico: Securitização de créditos, incluindo precatórios; Emissão e colocação privada de certificados de recebíveis; Emissão de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios, inclusive precatórios; Compra e venda de direitos creditórios de natureza diversa, incluindo duplicatas, ativos judiciais, contratos de financiamento e recebíveis de cartões de crédito; Emissão de notas comerciais e debêntures.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conjunto 25, Edifício Atrium V, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-010, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

5

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

**Parágrafo Primeiro** - A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato conforme boletim de subscrição Anexo II. Os acionistas se comprometem a integralizar em moeda corrente nacional as ações ordinárias nominativas em até 180 dias a contar a data do registro do referido Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo Quarto:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A administração da Companhia compete aos Diretores, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de sua função.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria tomam posse mediante assinatura do respectivo termo no livro próprio, permanecendo em seu respectivo cargo até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**

**DA DIRETORIA**

**Artigo 7º** - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleito pelos acionistas e por este destituível a qualquer tempo, sendo Diretora Presidente e Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão dos Diretores será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permaneceram nos exercícios dos respectivos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vaga nos cargos de Diretores, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

**Artigo 8º** - Compete a Diretora Presidente a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 9º** – Compete exclusivamente a Diretora Presidente.

I – Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

II – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III – Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;

IV – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

7

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

V – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 10º** - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:

I – Substituir a Diretora Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Apoiar a Diretora Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

III – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura, movimentação de contas bancárias deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, deverá ser assinada isoladamente por sua Diretora Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente.

## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 11º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976.

## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa da Diretora Presidente, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

8

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

**Parágrafo Segundo** – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13º** - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

9

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

**Artigo 16º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

**Artigo 17º** – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

10

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

**Parágrafo Único** – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

## DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

**Artigo 19º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**

São Paulo, SP, 17 de junho de 2024.

---

**VIVIAN BORTOLETO SALOMÃO BRAZ**

Presidente da Assembleia Geral de  
Constituição  
Diretora Presidente  
Acionista Subscritora

---

**DANIEL BORTOLETO SALOMÃO**

Secretário da mesa  
Diretor Vice-Presidente  
Acionista Subscritor

Advogado: \_\_\_\_\_

Luiz Antonio Cunha  
OAB/PR – 08771

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

12

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

**SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.****Boletim de Subscrição**

Relação dos subscritores do Capital Social da SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A. no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), representando pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

	Nº AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Vivian Bortoleto Salomão Braz, brasileira, nascida em 10/09/1980, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.706.308-60, portadora da carteira de identidade sob o nº 32.405.352-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Quatá, nº 804, apartamento 41, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.546-044.	5.000	ON	5.000,00	500,00	A VISTA	Moeda Corrente Nacional
Daniel Bortoleto Salomão, brasileiro, nascido em 25/08/1982, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.370.178-80, portador da carteira de Identidade sob o nº 32.405.353-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 585, apartamento 192, Bloco B, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.548-003	5.000	ON	5.000,00	500,00	A VISTA	Moeda Corrente Nacional
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>-</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

São Paulo/SP, 17 de junho de 2024.

**VIVIAN BORTOLETO SALOMÃO BRAZ**

**DANIEL BORTOLETO SALOMÃO**

13

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

**TERMO DE POSSE**  
**SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.**

Neste ato e na melhor forma de direito a Sra. Vivian Bortoleto Salomão Braz, brasileira, nascida em 10/09/1980, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.706.308-60, portadora da carteira de identidade sob o nº 32.405.352-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Quatá, nº 804, apartamento 41, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.546-044, como Diretora Presidente e o Sr. Daniel Bortoleto Salomão, brasileiro, nascido em 25/08/1982, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.370.178-80, portador da carteira de Identidade sob o nº 32.405.353-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 585, apartamento 192, Bloco B, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.548-003, como Diretor Vice-Presidente, que tomam posse de seus cargos na Diretoria da SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A., companhia com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, Conjunto 25, Edifício Atrium V, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-010. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem os cargos para os quais foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 7º do referido Estatuto, a contar desta data.

São Paulo, SP, 17 de junho de 2024.

**VIVIAN BORTOLETO SALOMÃO BRAZ**  
Diretora Presidente

**DANIEL BORTOLETO SALOMÃO**  
Diretor Vice-Presidente

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SAAZ CAPITAL E SECURITIZADORA S.A.

14

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

Este documento foi assinado eletronicamente por VIVIAN BORTOLETO SALOMAO BRAZ, Daniel Bortoleto Salomão e Luiz Antonio Cunha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 459D-0F87-C331-415D.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/459D-0F87-C331-415D> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 459D-0F87-C331-415D



### Hash do Documento

0AD3025F7E879325020CEE603640F60B8C43ED06BF96D7252DAA19E83B963437

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2024 é(são) :

Vivian Bortoleto Salomão Braz - 300.706.308-60 em 02/07/2024 17:17 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [vivian@jrfactoring.com.br](mailto:vivian@jrfactoring.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 02 2024 17:17:54 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5967654 Longitude: -46.6808091 Accuracy: 20.1

**IP** 177.139.195.99

### Hash Evidências:

DA4C4FBBB2A42FC4C455464F8220DEF33AC879E1CB2D2F5144FAEA27B1A3A512

Daniel Bortoleto Salomão - 307.370.178-80 em 02/07/2024 16:29 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [daniel@jrfactoring.com.br](mailto:daniel@jrfactoring.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 02 2024 16:30:29 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.5971 Longitude: -46.6736 Accuracy: 1391

**IP** 187.57.30.121

### Hash Evidências:

5D5614C85F7CDD6D76C43F3C883BDF093EC760BAB365E2D19B5222ACC8B55E3F

Luiz Antonio Cunha - 137.061.959-68 em 02/07/2024 15:11 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [rafael@kgdcontabilidade.com.br](mailto:rafael@kgdcontabilidade.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 02 2024 15:11:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.4652567 Longitude: -49.2942931 Accuracy: 1613.7814423722143

**IP** 187.95.152.226

**Hash Evidências:**

C2A18D6F81E82FEFBD9D68D32EBC85071D808733FBCB6231F40CDB72466F487E

